

Res
3309 23

Aluará sobre certas cousas que tocam
á fazenda del Rey nosso senhor.

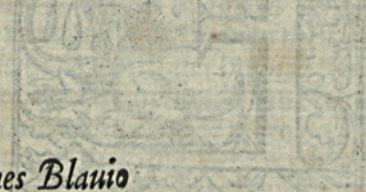


V el Rey faço saber a quantos este meū aluaraa virem, que vendo eu como algũas pessoas que sam encarregadas, z enuñadas a arrecadar diuidas que se deuem a minba fazenda, z a outros negocios de compras z feytorias, z a outras cousas extras ordinarias, pera que recebem dinbeiro de meus officiaes, z o despendem nos ditos negocios. Os quaes por nam serem ordinarios, nem terem titulo no liuro que anda em meus contos da receita da guarda delle, por onde sam chamados a dar suas contas aos al-

morarifes, z officiaes que ordenadamente recebem z despẽde minba fazẽda. E pela dita rezãõ de nam estarem assentadas no dito liuro, nem o contador moor dos ditos contos saber quando sam enuñados aos ditos negocios, poderiam ficar sem dar cõta do dinbeiro que pera elles receberem, z assi do que arrecadassem das ditas diuidas, o que seria em grande perjuyzo õ minba fazenda. E querendo a isso prouer, mando aos escriuaes da dita fazenda que tenham grande cuydado de sempre declararẽ nas prouisões que fizerẽ pera os officiaes que ouuerem de entregar algũ dinbeiro, ou outra algũa cousa aas ditas pessoas, que lbo nam entregue sem certidãõ do dito contador moor nas costas da dita prouisãõ, de como fica a dita pessoa assentada no dito liuro, no titulo dos officiaes extra ordinarios com declaraçãõ do negocio a que vay, z tempo que nelle ha de andar pera poder ser chamado a dar sua conta passado o dito tempo. E que entregandolhe o dito dinbeiro em outra maneyra, lbe nam seja leuado em conta. E assi que nos regimẽtos z prouisões que forem dados aas ditas pessoas por onde ouuerem darrecadar as ditas diuidas, declarem tambem: que lbe nam sejam guoardados, nem possam por elles fazer obra algũa sem a dita certidãõ. E aos veadores de minba fazẽda, encomendo z mando que tenham muyta lembrança, que nam ponhão nunca vista nas ditas prouisões z regimẽtos sem as ditas declarações. E mando aos contadores de minba casa, que dando algũs meus officiaes algũs dinbeiros em despesa per algũas prouisões ou conbecimentos em forma ou rasos, q̃ entregassem aas ditas pessoas extras ordinarias, z que nam forem dos ditos officiaes ordenados sem a dita certidãõ do dito contador moor, lbo nam le-

uem

nem em conta sem meu especial mandado, por quanto cumpre a meu seruiço, serem as ditas pessoas assentadas no titulo do dito liuro com decaraçã dos cargos que leuão pera poderem ser chamados, e virem dar suas contas nos tempos que a isso forem obrigados. E mando que este aluarã se registre nos liuros de minba fazenda em que se registão as taes promissões e regimentos, e allí nos liuros dos registros dos ditos contos. E ao chanceler moor que o faça publicar em minba chancelaria, e ennie o trelado sob seu final e meu sello aos contadores das comarcas de meus Rey nos, pera o fazerem notificar aos officiaes dellas, e lhes ser notorio: e se registrar nos liuros dos contos das ditas comarcas. E quero que este valba, tenha força e vigor como se fosse carta feyta em meu nome, e passada per minba chancelaria, posto que por ella nam passe sem embargo das ordenações do segundo liuro titulo. 20. que o contrayro despõe. Domingos manuel o fez em Lisboa a nove de Março, de mil e quinhentos e sesenta e hũ annos. Guasparr Rebello o fez escrever.



*Empresso em casa de Ioannes Blauio
com privilegio Real.*

[The main body of the document contains several lines of text that are extremely faint and difficult to read. The text appears to be a continuation of the legal or administrative document, but the characters are mostly illegible.]

Res
330933